

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 102, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 16 da Lei Complementar nº 978, de 04 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial de 05 de outubro de 2021,

**RESOLVE:**

**NOMEAR, Dilcyleida Pereira Meyrelles Vasconcelos**, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, para o cargo de provimento em Comissão de Assessor Adjunto, Ref. QC-01, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo.

**Cristina Engel de Alvarez**  
Diretora Presidente da FAPES

**Protocolo 762037****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 105, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 16 da Lei Complementar nº 978, de 04 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial de 05 de outubro de 2021,

**RESOLVE:**

**EXONERAR, Renan Siqueira Corça**, de acordo com o Art. 61, Parágrafo 2º, Alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Adjunto, Ref. QC-01, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo.

**Cristina Engel de Alvarez**  
Diretora Presidente da FAPES

**Protocolo 762038****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 106, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 16 da Lei Complementar nº 978, de 04 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial de 05 de outubro de 2021,

**RESOLVE:**

**EXONERAR, Valéria Pereira Canali**, de acordo com o Art. 61, Parágrafo 2º, Alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, do cargo de provimento em Comissão de Subgerente de Gestão de Contratos de Fomento, Ref. QCE-05, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo.

**Cristina Engel de Alvarez**  
Diretora Presidente da FAPES

**Protocolo 762039**

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 109/2019, referente ao Edital Fapes nº 29/2018 - PROCAP 2019 - Mestrado. Contratante: FAPES. Bolsista: Paula Zambe Azevedo. Coordenador do PPG: Luciano José Quintão Teixeira. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 07 (sete) meses, a partir de 01 de janeiro de 2022. Processo: 86648098. Assinatura: 06/12/2021.

**Cristina Engel de Alvarez**  
Diretora-presidente/FAPES

**Protocolo 761582**

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Outorga nº 279/2020, contratado por meio do Edital FAPES nº 03/2020 - Avaliação de Demanda Induzida - COVID-19. Contratante: FAPES. Outorgado: Michel Picanço Oliveira. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 09 (nove) meses, a partir de 09 de dezembro de 2021. Processo: 2020-HSCXR. Assinado em 07.12.2021.

**Cristina Engel de Alvarez**  
Diretora-Presidente - FAPES  
Protocolo 761719

**Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH****PORTARIA CONJUNTA Nº 008, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

*Institui o Plano Estadual de Enfrentamento a LGBTIfobia e Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBTI+ do Estado do Espírito Santo*

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 46, alínea "o", da Lei nº 3.043 de 31 de dezembro de 1975; e a **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL PARA A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CELGBT+ES**, exercendo sua competência legal em cumprimento às deliberações da 4ª Sessão Plenária Extraordinária do CELGBT+ES, realizada em 24 de novembro de 2021,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Instituir o Plano Estadual de Enfrentamento a LGBTIfobia e Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBTI+ do Espírito Santo - Plano Estadual LGBTI+.

**Art. 2º** Fica instituído o Plano Estadual LGBTI+ com o objetivo de promover, desenvolver e fortalecer a formulação e a execução de políticas públicas de direitos humanos para a população LGBTI+ do Estado do Espírito Santo, buscando a redução das desigualdades e garantia de uma sociedade verdadeiramente justa, igualitária e democrática para todas as pessoas

**Art. 3º** O Plano Estadual LGBTI+ deverá ser operacionalizado, monitorado e avaliado pelo Comitê Intersetorial de Políticas para a população LGBTI+.

**Art. 4º** A SEDH e o CELGBT+ES darão publicidade ao Plano Estadual LGBTI+.

**Art. 5º** Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, (ES), 07 de dezembro 2021.

**NARA BORG CYPRIANO MACHADO**

Secretária de Estado de Direitos Humanos/SEDH

**MARINA FRANCISQUETO BERNABÉ**

Presidenta do Conselho Estadual para a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado do Espírito Santo/CELGBT+ES

**Protocolo 761205****Resumo do Termo de Fomento SEDH 007/2021**

**Processo nº:** 2021-D6G63

**Registro SIGEFES:** 210332

**Administração Pública:** Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

**Organização da Sociedade Civil:** Bem Brasil -